



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 23-2021

10 de junho de 2021

Quartel em Curitiba – SC, 10 de junho de 2021
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 255/CBMSC, de 24/5/2021.

EXONERAR, da função de comandante do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiros Militar (3º/3ª/2ºBBM), com sede em Caçador – SC, LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA, 2º Ten BM Mtlc 927497-9-02, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de comandante do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiros Militar (3º/3ª/2ºBBM), com sede em Caçador – SC, NICOLE FERREI-RAMARTINS, 1º Ten BM Mtlc 932481-0-02, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL
Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Respondendo pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.528 de 25/05/2021 (Transcrito do BCBM Nº 22, de 2/6/21)

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alterações

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Do 2º Sgt BM Mtlc 927820-6 PAULO CÉSAR GAIOVIS, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, 1 (um) dia para desconto em férias, a contar de 31 de maio de 2021, para viajar a cidade de Porto União.

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA
Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 23 da 3ª/2ºBBM, de 9/6/21)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

MOVIMENTAÇÃO SEM ÔNUS

Senhores Cmts de OBMs, Ch e Dir,

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar do 2ºBBM abaixo relacionado do:

Cb BM Mtcl 932302-3 WILIAN PANCERI do 1º/3ª/2ºBBM – Videira para o 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas – por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 11630/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 1 de junho de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 609989-0 JOSÉ ROBERTO CARDOSO do 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas para o PCSv/2ºBBM – Curitiba – por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 11630/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 1 de junho de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal CBMSC (Transcrito da Nota Nº 498-21-DP: **Movimentação Sem Ônus, de 9/6/21**)

MOVIMENTAÇÃO COM ÔNUS

Senhores Cmts de OBMs, Ch e Dir,

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 959216-4 NÍCOLAS GONÇALVES DEBETIO do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos para o 1º/3ª/2ºBBM – Videira – por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 11631/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 1 de julho de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal CBMSC (Transcrito da Nota Nº 501-21-DP: **Movimentação Com Ônus, de 9/6/21**)

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do Sd BM Mtcl 609798-7 GABRIEL SCHMITZ, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, a contar de 1/6/21.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Sd BM Mtcl 610052-0 LUIS CARLOS FISTAROL FILHO, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, a contar de 31/5/21;

Do Sd BM Mtcl 974529-7 RODRIGO KUNHEN DE OLIVEIRA, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, a contar de 1/6/21.

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO RETIFICAÇÃO

Da publicação no BI Nº 22/2ºBBM de 2/6/21 em que consta o nome da 1º Ten BM NICOLE FERREIRA MARTINS, como Respondendo Pelo Comando do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, sendo que o correto é o 2º Ten BM RUNAN AGUIRRE SUARES, Comandante do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, relativo ao Sd BM Mtcl 693316-5 GUILHERME SOARES DA CRUZ, do 3º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, 2 (dois) dias para desconto em férias, a contar de 31 de maio de 2021, para tratar de assuntos pertinentes a reconstrução de sua residência afetada pelo tornado ocorrido em Campos Novos.

1º Tenente BM NICOLE FERREIRA MARTINS

Respondendo Pelo Comando do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 23 da 3ª/2ºBBM, de 9/6/21**)

VISITA MÉDICA

Compareceu em 9/06/2021, à Formação Sanitária da 10ªRPM – Herval do Oeste, o Sd BM Mtcl 610121-6 RODRIGO ROSA, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, e obteve o seguinte parecer médico: “INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DO BM NECESSITA DE 30 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO A CONTAR DE 11/06/2021” Assina: Leonardo Dozza, 1º Ten Méd PM Mtcl 331706-4, CRMSC 14322.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO

Comandante do 3ºPBM/1ª/CBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 23 da 1ª/2ºBBM, de 9/6/21**)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

RECOMPENSA – RETIFICAÇÃO

Da publicação no BI Nº 22/2ºBBM de 2/6/21 em que consta o nome da 1º Ten BM NICOLE FERREIRA MARTINS, como Respondendo Pelo Comando do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, sendo que o correto é o 2º Ten BM RUNAN AGUIRRE SUARES, Comandante do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, relativo ao Sd BM Mtcl 693316-5 GUILHERME SOARES DA CRUZ, do 3º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, 1 (um) dia de dispensa do serviço e instrução, a contar de 02/06/21, como recompensa, de acordo com os arts. 154 a 156 da Lei nº 6.218 de 10 de Fev 1983 e com os arts. 67, 68 e 70 do Decreto 12.112 de 1980.

Da publicação no BI Nº 22/2ºBBM de 2/6/21 em que consta o nome da 1º Ten BM NICOLE FERREIRA MARTINS, como Respondendo Pelo Comando do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, sendo que o correto é o 2º Ten BM RUNAN AGUIRRE SUARES, Comandante do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, relativo à Sd BM Mtcl 676135-6 RENATA MIRANDA, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, 2 (dois) dias de dispensa do serviço e instrução, a contar de 7/6/21, como recompensa, de acordo com os arts. 154 a 156 da Lei nº 6.218 de 10 de Fev 1983 e com os arts. 67, 68 e 70 do Decreto nº 12.112 de 1980.

REFERÊNCIA ELOGIOSA – RETIFICAÇÃO

Da publicação no BI Nº 22/2ºBBM de 2/6/21 em que consta o nome da 1º Ten BM NI-

COLE FERREIRA MARTINS, como Respondendo Pelo Comando do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, sendo que o correto é o 2º Ten BM RUNAN AGUIRRE SUARES, Comandante do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, relativo ao elogio do Sd BM Mtcl 933619-2 DIEGO RAFAEL LOCATELLI pela proatividade em seus serviços na OBM de Fraiburgo. O referido militar apresenta empenho e dedicação ímpar em todos os seus dias de serviço, promovendo consertos, instalações e melhorias, em geral, nas dependências do Quartel. Além disso, em seu serviço como Chefe de Socorro do dia 29/05/2021, desempenhou um excelente serviço, apresentando calma e destreza para lidar com a falta de energia elétrica na OBM e em todo o município, cumprindo as missões e as atividades com habilidade juntamente com sua guarnição. O Soldado reconhece o trabalho de seus pares e distribui bem as missões entre os bombeiros de serviço fazendo com que sua guarnição apresente-se sempre entrosada. Militares proativos e comprometidos como o Sd BM LOCATELLI são exemplos a serem seguidos dentro de nossa corporação.

Individual. Averbese.

Da publicação no BI Nº 22/2ºBBM de 2/6/21 em que consta o nome da 1º Ten BM NICOLE FERREIRA MARTINS, como Respondendo Pelo Comando do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, sendo que o correto é o 2º Ten BM RUNAN AGUIRRE SUARES, Comandante do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, relativo ao elogio proposto pelo Sd BM Mtcl 933619-2 DIEGO RAFAEL LOCATELLI ao BC JOSÉ LAURIANO CRUZ, CPF: 004945949-00, pela dedicação e comprometimento oferecidos à OBM de Fraiburgo. O referido BC trabalha como profissional eletricista e, nas horas vagas, tira serviço como Bombeiro Comunitário, proporcionando constantes melhorias ao Quartel, inclusive, auxiliando nas instalações elétricas. Em seu dia de folga, dia 29/05/2021, quando a OBM de Fraiburgo e todo o município ficou sem energia elétrica, auxiliou na conexão do gerador elétrico à OBM, obtendo êxito na missão e facilitando a continuidade do dia de serviço da guarnição. Bombeiros Comunitários engajados e abnegados como o BC CRUZ são exemplos a serem seguidos dentro de nossa corporação.

Individual. Averbese.

1º Tenente BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Respondendo Pelo Comando do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nº 62/2021/2ºBBM

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM Mtcl 659615-0 CARLOS ALEXANDRE DA LUZ, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Comunitário nº 62/2021/2ºBBM, com a finalidade de apurar a possibilidade do BC SAMUEL GOMES RODRIGUES CPF 085.418.909-20, prestador de serviço comunitário no 2º/2º/3ª/2ºBBM (Lebon Régis), ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada.

RESOLVO:

1. Concordar com o relatório do Encarregado do PADBC, entendendo que o acusado cometeu as transgressões mencionadas na portaria de instauração do presente processo.
2. Advertir o BC RODRIGUES, sobre o fato ocorrido e deixá-lo ciente sobre as possíveis consequências na reincidência da transgressão.
3. Dar ciência ao acusado da presente Solução.
4. Publicar em Boletim Interno.
5. Arquivar o presente PADBC no 2º/2º/3ª/2ºBBM

Lebon Régis, 2 de junho de 2021.

1º Tenente BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Respondendo Pelo Comando do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 66/2021/CBMSC – RETIFICAÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 66/2021/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 930160-7 ADAM MIGLIORETTO, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Sd BM Mtl. 931865-8 CLEBER TONETTA, do 3º/1º/3ª/2ºBBM – Tangará, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao sair às 7h26min do plantão do dia 4 para o dia 5 de abril, onde o horário de passagem é às 08:00 da manhã e por solicitar ao BCP EDILSON que assumisse serviço em seu lugar, não solicitando autorização ao comandante imediato para a saída antecipada, e por tal fato foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) e item 25 (Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), conforme enunciado na Portaria nº 66/2021/CORREG/CBMSC, de 09 de abril de 2021 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 25 (Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980;

2. Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado assumiu ter saído mais cedo do serviço para o qual estava escalado sem a anuência de seu comandante direto.

3. Classificar a transgressão disciplinar como Média, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

4. Punir o acusado com 24h DE PRISÃO, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 25 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, com o agravante do item 20 do Anexo I do Decreto nº. 12.112;

5. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante do item 1 (bom comportamento) do art. 17 e as circunstâncias agravantes do item 2 (Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões), item 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço) e item 6 (ser cometida a falta em presença de subordinado) do art. 18 do Decreto nº 12.112/1980;

6. Em cumprimento às orientações contidas na Nota Nº 91-20-CORREGEDORIA: Orientações acerca do inciso VII, do art. 18, do Decreto-Lei Nr 667, de 2 de julho de 1969, NÃO SERÁ RESTRINGIDA A LIBERDADE DO ACUSADO, sendo a punição inserida no SIGRH para os demais efeitos legais.

7. Determinar ao B-1 da 3ª/2ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

8. Publicar em NB da 3ª/2ºBBM.
9. Encaminhar cópia digital dos autos para a Corregedoria Setorial do 2ºBBM.
10. Arquivar os presentes autos na Corregedoria setorial da 3ª/2ºBBM.

Videira, 8 de junho de 2021.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Autoridade Competente **(Transcrito da NB N° 23 da 3ª/2ºBBM, de 9/6/21)**

ASSINA:

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3CW76A7S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLYAN FAZZIONI em 10/06/2021 às 18:52:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:23:57 e válido até 08/04/2119 - 15:23:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjc0NF8xMjc3MI8yMDIxXzNDVzc2QTdT> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00012744/2021** e o código **3CW76A7S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.